



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 34/2026**

**GMS 1412/2026**

**Processo nº 26.346.685-3**

**UASG 459651**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

## 1. PREÂMBULO

**1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **REGIME DE FORNECIMENTO COM ENTREGA ÚNICA**.

## 2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

**2.1.1** O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacao.uenp.edu.br](http://www.licitacao.uenp.edu.br).

**2.1.2** Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site [www.e-protocolo.pr.gov.br](http://www.e-protocolo.pr.gov.br), devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**2.2** Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 13/10/2026**.

**2.3** Disputa de Preços: **as 09h05min do dia 13/10/2026**.

**2.4** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**.

**2.5** Critério de Julgamento: **Menor Preço por Item**.

**2.6** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**2.7** Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

### **3 – OBJETO**

**3.1** O presente Edital tem como objeto a **aquisição de equipamentos de reabilitação fisioterapêutica para a Clínica Escola de Fisioterapia da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.**

**3.2** Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

### **4 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

**4.1** O valor máximo total desta licitação é de **R\$ 43.466,08 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).**

### **5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES**

**5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

**5.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

**5.3** Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

**5.5** Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

### **6 – ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4760.10.122.35.8059. Natureza de despesa: 4490-5208. Fonte: 500.



## **7 – DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1** Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, no endereço abaixo indicado:

- **Clínica de Fisioterapia da UENP:** Prolongamento da Avenida Pedro Coelho Miranda, s/n – Jardim Panorâma (ao lado do IFPR), Jacarezinho/PR – CEP 86.400-000.

**7.2** Os objetos deverão ser montados, instalados e fixados pela contratada, às suas expensas, incluindo mão de obra, transporte, frete, carga e descarga, ferramentas, materiais e recursos necessários.

**7.2.1** A obrigação de entrega somente será considerada concluída após a disponibilização de todos os equipamentos completamente montados, instalados e fixados, bem como após a realização dos testes.

**7.3** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, montagem e instalação dos objetos.

**7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, das quantidades, das especificações técnicas, dos componentes, dos acessórios, da montagem, da instalação e do funcionamento dos equipamentos, mediante aceitação e “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

**7.4** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP.

**7.7** Os objetos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia/validade oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

## **8 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega definitiva dos itens solicitados e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

## **9 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**9.1** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**



**9.2** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

**9.3** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

**9.4** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

**10.2** Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

**10.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

**10.3.1** Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

**10.4** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**10.5** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

**10.6** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:



- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

**11.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**11.3 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Item.**

**11.4** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

**11.5** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

## **12 - DO MODO DE DISPUTA**

**12.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**12.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado (randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**12.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.3.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, o sistema convocará os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, para oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).



**12.4.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**12.5** Poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

### **13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

**13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

**13.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**13.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**13.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

**13.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**13.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.3 deste Edital.

**13.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**13.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**13.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**13.10** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**13.11** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**13.13** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**13.14** Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**13.15** A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**13.16** Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**13.17** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.18** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**13.19** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.20** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**13.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**13.22** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.23** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, como folders, catálogos e etc.

**13.24** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 13.23.

**13.25** Encerrada a fase de lances, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**13.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**14.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**14.4** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

**14.4.1** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**14.4.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

**14.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.6** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.



**14.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.8** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.9** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.10** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.11** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

**14.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante, observado o disposto neste Edital.

## **15 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Os licitantes arrematantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a especificação do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

**15.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**15.3** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**15.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

## **16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**16.1** Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

**16.2** Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

**16.2.1** As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**16.3** Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

**16.4** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores



do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**16.4.1** A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**16.4.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

**16.5** No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

## **17 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, pelo Pregoeiro.

**17.2** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação. para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constata-se alguma irregularidade.

**17.3** Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**17.4** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



**17.5** A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

**17.5.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**17.6** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

## **18 – DOS RECURSOS**

**18.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**18.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

**18.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

**18.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**18.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

**18.4** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**19.1.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**19.1.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**19.2** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**19.3** A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

**19.4** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**19.5** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**19.6** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração



Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

**19.7** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

**19.8** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**19.8.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**19.9** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**19.10** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**19.11** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **20 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

**21.1** A fiscalização da execução do objeto, caberá à servidora Cláudia Roberta Brunnquell Szczeplanski, cujo endereço de e-mail é [claudia.rb@uenp.edu.br](mailto:claudia.rb@uenp.edu.br).

**21.2** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Luiz Fernando Kazmierczak.



## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

**22.2** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail [licitacao@uenp.edu.br](mailto:licitacao@uenp.edu.br).

**22.3** No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **23 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** – Termo de Referência.

**ANEXO 02** – Relação de Itens.

**ANEXO 03** – Modelo de Proposta de Preço.

**ANEXO 04** – Minuta de Contrato.

Jacarezinho, 25 de setembro de 2026.

---

Lucas Coelho Leal  
Pregoeiro



## **ANEXO 01**

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2026**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES POR PREGÃO ELETRÔNICO**

###### **DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de licitação, de 01 (um) Kit Studio Pilates Completo e 01 (uma) Gaiola de Habilidades com kit de acessórios, destinados à estruturação da nova Clínica Escola de Fisioterapia da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus de Jacarezinho, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.
2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições, com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Os equipamentos poderão ser transportados desmontados, desde que sejam integralmente montados pela contratada nas dependências da UENP, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo ser disponibilizados em perfeitas condições e prontos para utilização.
3. A ampliação da Clínica Escola de Fisioterapia busca atender à crescente demanda das diferentes áreas da fisioterapia e ampliar a capacidade assistencial e acadêmica da unidade. O novo espaço, com aproximadamente 1.745 m<sup>2</sup>, encontra-se em fase de conclusão e permitirá ampliar significativamente os atendimentos e as atividades práticas desenvolvidas pelo curso de Fisioterapia.
4. A nova unidade contará com ambientes destinados às diferentes especialidades, recepção, triagem, convivência e práticas terapêuticas, com melhores condições de acessibilidade. A disponibilização dos equipamentos previstos nesta contratação é necessária para transformar a estrutura física concluída em ambiente efetivamente apto ao ensino e ao atendimento fisioterapêutico.
5. Há mais de 20 anos, a Clínica de Fisioterapia da UENP atua na reabilitação da população do Norte do Paraná e constitui importante campo de formação prática dos acadêmicos. A aquisição dos equipamentos contribuirá para a continuidade e ampliação dessas atividades, com melhores condições de segurança, funcionalidade e qualidade no atendimento.
6. O aparelho de suspensão dinâmica com esteira, inicialmente relacionado à demanda de reabilitação fisioterapêutica, não integra o objeto desta contratação, pois necessitou ser encaminhado para aquisição por meio de processo administrativo específico. Assim, suas especificações, quantitativo e valor não deverão compor esta licitação.
7. Como informação complementar de custeio, a aquisição será realizada com recursos oriundos da Nota de Descentralização de Crédito (NDC), vinculada ao Termo de Apostilamento nº 04 ao TED nº 110/2025, conforme Processo nº 21.269.721-4 – DPC, destinado à estruturação da nova Clínica Escola de Fisioterapia.

###### **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

8. A contratação objetiva disponibilizar equipamentos específicos para as atividades de reabilitação fisioterapêutica desenvolvidas na nova Clínica Escola, contemplando 01 (um) Kit Studio Pilates Completo e 01 (uma) Gaiola de Habilidades com kit de acessórios. Os itens darão suporte às práticas de cinesioterapia, mecanoterapia, treinamento funcional e outras abordagens terapêuticas, além de fortalecer as atividades de ensino, pesquisa, extensão e atendimento à comunidade.
9. A Clínica Escola atende a população de Jacarezinho e de municípios da região, ao mesmo tempo em que constitui espaço essencial para a formação prática dos estudantes de Fisioterapia. A ampliação da estrutura demanda equipamentos compatíveis com as atividades previstas, de forma a assegurar atendimento adequado, seguro e eficiente e a permitir a plena utilização dos novos ambientes.
10. Os quantitativos foram definidos a partir das necessidades apresentadas pela Direção da Clínica e pelos docentes das disciplinas práticas, considerando os ambientes, as atividades terapêuticas planejadas e a capacidade operacional esperada para a nova unidade.



### **DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O prazo para entrega, montagem, instalação, fixação e realização dos testes dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento formal de autorização emitido pela Administração.

**3.2.** A montagem, a instalação, a fixação e os testes estão incluídos no prazo de 30 (trinta) dias e serão realizados pela contratada, às suas expensas, incluindo mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, deslocamento, ferramentas, materiais e demais recursos necessários.

**3.3.** A obrigação de entrega somente será considerada concluída após a disponibilização de todos os equipamentos, componentes e acessórios, sua completa montagem, instalação e fixação, a realização dos testes e a entrega dos bens em perfeitas condições e prontos para utilização.

**3.4.** Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, nas dependências da Clínica de Odontologia e Fisioterapia da UENP, situada no Prolongamento da Avenida Pedro Coelho Miranda, s/n, Jardim Panorama, ao lado do IFPR, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**3.5.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da conclusão da entrega, montagem, instalação, fixação e realização dos testes, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade física dos bens e da presença dos componentes e acessórios exigidos.

**3.6.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, das quantidades, das especificações técnicas, dos componentes, dos acessórios, da montagem, da instalação e do funcionamento dos equipamentos, mediante aceitação e consequente atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal responsável.

**3.7.** Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado efetivado no dia do esgotamento do respectivo prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

**3.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta apresentada, devendo ser retirados, substituídos, reparados ou corrigidos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**3.9.** Após a substituição, o reparo ou a correção, os bens serão novamente submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

**3.10.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, danos, prejuízos ou desconformidades decorrentes do fornecimento ou da execução inadequada do objeto.

### **DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA**

1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou, quando cabível, por instrumento equivalente, nos termos dos arts. 89 e 95 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente pela contratada, período destinado à entrega, à montagem, à instalação, ao recebimento definitivo, ao pagamento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.
3. O prazo de vigência não se confunde com os prazos de entrega, montagem, instalação, recebimento e garantia. As obrigações relacionadas à garantia e à responsabilidade por vícios ou defeitos permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, ainda que ultrapassem o encerramento da vigência contratual.
4. O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante ou pela contratada quando o prazo for superior.



5. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem qualquer ônus para a UENP, inclusive quanto a transporte, frete e demais despesas, o bem que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, desde que utilizado de acordo com as orientações do fabricante.
6. Caso o bem não possa ser reparado, esteja indisponível ou tenha sua fabricação descontinuada, deverá ser substituído por outro novo, tecnologicamente equivalente ou superior e compatível com as especificações deste Termo de Referência.
7. O reparo ou a substituição deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação pela contratada.
8. O atendimento em garantia será considerado concluído somente após a disponibilização do bem em perfeito estado de funcionamento nas instalações da UENP.
9. A comunicação para acionamento da garantia poderá ser formalizada por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil que permita comprovar seu recebimento pela contratada.

#### **DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local previstos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência, quantidade e prazo de garantia.
  2. As informações constantes das embalagens e dos documentos que acompanham os produtos deverão corresponder aos bens efetivamente entregues.
    1. Os bens deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e das informações necessárias à sua operação, conservação e assistência técnica, quando aplicável.
  3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos fixados neste Termo de Referência, os bens que apresentarem avarias, vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.
  5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
  8. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos bens no local indicado, garantindo acondicionamento adequado para evitar danos durante o transporte.
  9. Realizar, às suas expensas, a montagem completa dos equipamentos nas dependências da UENP, incluindo mão de obra, ferramentas, deslocamento, fixações e demais materiais necessários, disponibilizando-os em perfeitas condições e prontos para utilização;
  10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
  11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

#### **DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12. São obrigações da Contratante:



1. Receber os bens nos prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.
2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento definitivo.
3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente preenchida e atestada pelo fiscal responsável, observada a regularidade da documentação exigida para pagamento.
  - 6.1.5.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a identificação do processo, da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, a descrição dos itens, as quantidades, os valores unitários e totais e os demais dados exigidos pela Administração.
  - 6.1.5.2 Caso sejam constatados erros, omissões ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem após a apresentação correta dos documentos, sem qualquer ônus para a Administração.
  - 6.1.5.3 Não será efetuado pagamento por bens entregues parcialmente, rejeitados ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados.
  - 6.1.5.4 Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente aplicáveis.
  - 6.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
  - 6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, a Contratada que:
  1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. dar causa à inexecução total do contrato;
  4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
  5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



15. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita à aplicação de sanções.
16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle

#### Da Especificação do Objeto

8.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A adjudicação ocorrerá individualmente para cada item, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos.

8.2. Os licitantes deverão apresentar catálogo técnico, folder, ficha técnica ou documento equivalente, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações do produto ofertado.

8.3. Integram esta contratação: Item 1: 01 (um) Kit Studio Pilates Completo, composto obrigatoriamente por 01 (um) Cadillac, 01 (um) Reformer, 01 (uma) Chair/Step Chair, 01 (um) Ladder Barrel e 01 (uma) Meia Lua/Spine Corrector, cada qual acompanhado dos componentes e acessórios expressamente relacionados na especificação técnica; Item 2: 01 (uma) Gaiola de Habilidades com Trilho de Marcha e Kit de Acessórios, acompanhada dos componentes, acessórios, elementos de conexão e fixação expressamente relacionados na especificação técnica.

Não será admitida a entrega parcial dos componentes que integram cada item. Todos os equipamentos, componentes e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados ao uso profissional em ambiente clínico e acadêmico.

| Item | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant. | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | <p><b>Kit Studio Pilates Completo</b> - Conjunto profissional destinado à prática de Pilates, fisioterapia e reabilitação, composto obrigatoriamente pelos seguintes equipamentos:</p> <p><b>a) 01 Cadillac:</b> estrutura resistente e estável, com leito estofado e revestido em material resistente, lavável e de fácil higienização, torre para exercícios, barras móveis e trapézio. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 par de alças para os pés; 01 par de alças para as mãos; 01 par de alças tipo fuzzy ou funcionalmente equivalentes; 01 alça para abdômen; 01 alça ou cinto de segurança; 01 alça de sustentação com argolas; 01 trapézio estofado; mosquetões e elementos de conexão; e 10 molas, sendo 02 de resistência ultraleve, 02 leves, 02 médias, 02 fortes e 02 ultrafortes.</p> <p><b>b) 01 Reformer:</b> estrutura resistente e estável,</p> | 01     | R\$26.904,28         | R\$26.904,28      |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>dotada de carrinho deslizante estofado, sistema de rolamento que proporcione deslocamento uniforme, barra de pés regulável e apoios para cabeça e ombros. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 par de alças para os pés ou coxas; 01 par de alças para as mãos; 01 alça para abdômen; 01 par de cordas; 04 mosquetões com trava de segurança; e 05 molas, distribuídas em pelo menos três níveis de resistência.</p> <p><b>c) 01 Chair/Step Chair:</b> estrutura resistente e estável, assento estofado e revestido em material lavável, pedal com sistema de resistência e possibilidade de regulagem. Deverá acompanhar, no mínimo: 04 molas, com diferentes possibilidades de regulagem de resistência; apoios ou bengalas laterais reguláveis; 01 dispositivo para travamento do pedal; elementos de montagem; e manual de instruções.</p> <p><b>d) 01 Ladder Barrel:</b> estrutura resistente e estável, composto por escada com degraus e barril estofado de superfície curva, com possibilidade de regulagem da distância entre a escada e o barril. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 barra móvel; 02 presilhas para a barra móvel; escada ou torre com, no mínimo, 04 bastões fixos; elementos de fixação e segurança; e manual de instruções.</p> <p><b>e) 01 Meia Lua para Pilates/Spine Corrector:</b> equipamento com estrutura resistente e estável, confeccionada em madeira maciça ou material de resistência equivalente, superfície curva estofada com espuma e revestida em material sintético resistente, lavável e de fácil higienização. Deverá acompanhar manual de instruções.</p> <p>O Cadillac, o Reformer, a Chair/Step Chair, o Ladder Barrel e a Meia Lua/Spine Corrector deverão possuir, individualmente, capacidade mínima suportada de 120 kg, comprovada mediante catálogo, manual, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante.</p> <p>Todos os equipamentos deverão ser destinados ao uso profissional, novos e de primeiro uso, acompanhados dos componentes e acessórios expressamente relacionados, além dos elementos de montagem e fixação necessários. O conjunto</p> |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|



|                           |                                                                                                                              |  |  |                      |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------|
|                           | deverá ser entregue completamente montado, instalado, testado, em perfeito estado de funcionamento e pronto para utilização. |  |  |                      |
| <b>PREÇO MÉDIO TOTAL=</b> |                                                                                                                              |  |  | <b>R\$ 26.904,28</b> |

| Item | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quant. | Preço Médio Unitário | Preço Médio Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-------------------|
| 2    | <p><b>GAIOLA DE HABILIDADES COM TRILHO DE MARCHA E KIT DE ACESSÓRIOS:</b> Descrição Geral: Estrutura destinada à fisioterapia e à reabilitação motora, confeccionada em aço reforçado, com acabamento em pintura eletrostática, dimensões aproximadas de 2,00 m × 2,00 m × 2,00 m (comprimento × largura × altura), dotada de gradil e pontos de fixação distribuídos na estrutura para utilização segura dos acessórios terapêuticos.</p> <p>Deverá acompanhar 01 trilho destinado ao treino de marcha, com comprimento mínimo de 3,00 m, provido de carro ou cabide deslizante, pontos de fixação, mosquetão e demais componentes necessários ao seu funcionamento seguro.</p> <p>O conjunto deverá acompanhar kit composto, no mínimo, por: 01 jogo com 06 pesos, sendo 01 de 0,5 kg, 01 de 1 kg, 01 de 1,5 kg, 01 de 2 kg, 01 de 2,5 kg e 01 de 3 kg; 02 cordas com comprimento mínimo de 3,60 m, cada uma acompanhada de sistema com, no mínimo, um par de roldanas; 01 par de pegaduras, alças ou suportes para membros superiores, adequado ao apoio e à suspensão das mãos, punhos ou cotovelos; 10 cordas náuticas tipo rapel ou de resistência e funcionalidade equivalentes, com comprimento mínimo de 1,60 m cada; 12 cordas elásticas com espessura aproximada de 12 mm, distribuídas em pelo menos três comprimentos diferentes e acompanhadas dos respectivos elementos de conexão; 01 par de botas para suspensão; 01 par de tornozeleiras; no mínimo 24 ganchos metálicos em formato "S"; no mínimo 12 mosquetões metálicos, resistentes e adequados ao sistema de suspensão e à capacidade mínima exigida; 12 faixas de suspensão em tamanhos</p> | 01     | R\$ 16.561,80        | R\$ 16.561,80     |



|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |                     |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---------------------|
|                           | <p>variados; e 01 cinto ou colete de suspensão confeccionado em material resistente e adequado ao uso terapêutico, com no mínimo 08 pontos de fixação.</p> <p>Serão aceitas quantidades superiores às mínimas estabelecidas, desde que os componentes e acessórios ofertados sejam compatíveis entre si, não comprometam a segurança, a funcionalidade e a adequada utilização do conjunto e não resultem em custos adicionais para a Administração.</p> <p>Todos os equipamentos, componentes e acessórios deverão ser adequados à utilização profissional em atividades de fisioterapia e reabilitação motora.</p> <p>A gaiola, o trilho, o sistema de suspensão e os respectivos elementos de fixação deverão apresentar capacidade mínima suportada de 120 kg, comprovada mediante catálogo, manual, ficha técnica, laudo ou documento equivalente emitido pelo fabricante.</p> <p>O conjunto deverá ser novo, de primeiro uso, destinado à utilização profissional e entregue completamente montado, instalado, fixado quando necessário, testado, em perfeito estado de funcionamento e pronto para utilização, incluindo todos os materiais, ferramentas, mão de obra e demais elementos necessários à montagem e à instalação.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo dos bens.</p> |  |  |                     |
| <b>PREÇO MÉDIO TOTAL=</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | <b>R\$16.561,80</b> |

|                        |                      |
|------------------------|----------------------|
| <b>TOTAL ESTIMADO:</b> | <b>R\$ 43.466,08</b> |
|------------------------|----------------------|

8.4. O valor estimado é de **R\$43.466,08** (Quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos). A estimativa foi realizada com base em pesquisa no Banco de Preços, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, além de consultas em sítios eletrônicos e cotação direta com fornecedor, cujos documentos seguem anexos. As cotações e os preços públicos utilizados destinam-se exclusivamente à composição da cesta de preços e à definição do valor estimado da contratação. Eventuais diferenças entre as características dos produtos pesquisados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência foram analisadas considerando a similaridade e a finalidade dos bens. O atendimento integral aos requisitos técnicos e às condições de fornecimento, inclusive



quanto à capacidade mínima suportada de 120 kg, à montagem, à instalação, ao prazo de entrega e à garantia, será exigido dos licitantes na fase de seleção da proposta e da futura contratada durante a execução contratual.

8.5. As despesas para atender a esta licitação estão programadas na formalização do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 110/2025, firmado entre a UENP e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), que visa a aquisição de equipamentos e materiais para atender à demanda da nova Clínica Escola de Fisioterapia.

8.6. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, podendo ser transportados desmontados, desde que sejam integralmente montados pela contratada nas dependências da UENP, sem qualquer ônus adicional. Após a montagem, deverão ser disponibilizados em perfeitas condições e prontos para utilização, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e documentação técnica do fabricante, quando aplicável.

#### **DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, designa-se **Cláudia Roberta Brunnuell Szczepanski (fiscal)**, cujo endereço de e-mail é: ***claudia.rb@uenp.edu.br***, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, registrar ocorrências, solicitar providências e informar ao Gestor sobre eventuais irregularidades.
20. Designa-se como **Gestor do Contrato o Diretor do Campus de Jacarezinho, Luiz Fernando Kazmierczak**, a quem compete supervisionar a execução do contrato em sua totalidade, adotar as medidas administrativas necessárias para garantir sua adequada execução, além de tomar decisões e representar a Administração perante a contratada, quando necessário.

**Jacarezinho, 24 de agosto de 2026**

**Responsáveis:**

*(Assinado eletronicamente)*

**Cláudia Roberta Brunnuell Szczepanski**  
**Diretora da Clínica de Fisioterapia/ CJ/ UENP**

*(Assinado eletronicamente)*

**Najara Alves Lúcio**  
**Assessora Especial da Direção**  
**Planejamento/Compras CJ/UENP**

*Assinado eletronicamente*

**Mariane Cristine de Paula**  
**Planejamento/Compras**  
**Campus Jacarezinho**



**ANEXO 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2026**  
**RELAÇÃO DE ITENS**

**Item 01:**

| Item | Gov | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Código<br>GMS | Unid. | Qtd. | Valor Máximo  |               |
|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------|---------------|---------------|
|      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |       |      | R\$ Unit.     | R\$ Total     |
| 1    | 1   | <p><b>Kit Studio Pilates Completo.</b></p> <p>Conjunto profissional destinado à prática de Pilates, fisioterapia e reabilitação, composto obrigatoriamente pelos seguintes equipamentos:</p> <p><b>a) 01 Cadillac:</b> estrutura resistente e estável, com leito estofado e revestido em material resistente, lavável e de fácil higienização, torre para exercícios, barras móveis e trapézio. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 par de alças para os pés; 01 par de alças para as mãos; 01 par de alças tipo fuzzy ou funcionalmente equivalentes; 01 alça para abdômen; 01 alça ou cinto de segurança; 01 alça de sustentação com argolas; 01 trapézio estofado; mosquetões e elementos de conexão; e 10 molas, sendo 02 de resistência ultraleve, 02 leves, 02 médias, 02 fortes e 02 ultrafortes.</p> <p><b>b) 01 Reformer:</b> estrutura resistente e estável, dotada de carrinho deslizante estofado, sistema de rolamento que proporcione deslocamento uniforme, barra de pés regulável e apoios para cabeça e ombros. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 par de alças para os pés ou coxas; 01 par de alças para as mãos; 01 alça para abdômen; 01 par de cordas; 04 mosquetões com trava de segurança; e 05 molas, distribuídas em pelo menos três níveis de resistência.</p> | 7803<br>85952 | Unid. | 1    | R\$ 26.904,28 | R\$ 26.904,28 |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |              |                      |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--------------|----------------------|
|  | <p><b>c) 01 Chair/Step Chair:</b> estrutura resistente e estável, assento estofado e revestido em material lavável, pedal com sistema de resistência e possibilidade de regulagem. Deverá acompanhar, no mínimo: 04 molas, com diferentes possibilidades de regulagem de resistência; apoios ou bengalas laterais reguláveis; 01 dispositivo para travamento do pedal; elementos de montagem; e manual de instruções.</p> <p><b>d) 01 Ladder Barrel:</b> estrutura resistente e estável, composto por escada com degraus e barril estofado de superfície curva, com possibilidade de regulagem da distância entre a escada e o barril. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 barra móvel; 02 presilhas para a barra móvel; escada ou torre com, no mínimo, 04 bastões fixos; elementos de fixação e segurança; e manual de instruções.</p> <p><b>e) 01 Meia Lua para Pilates/Spine Corrector:</b> equipamento com estrutura resistente e estável, confeccionada em madeira maciça ou material de resistência equivalente, superfície curva estofada com espuma e revestida em material sintético resistente, lavável e de fácil higienização. Deverá acompanhar manual de instruções.</p> <p>O Cadillac, o Reformer, a Chair/Step Chair, o Ladder Barrel e a Meia Lua/Spine Corrector deverão possuir, individualmente, <u>capacidade mínima suportada de 120 kg</u>, comprovada mediante catálogo, manual, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo dos bens.</p> |  |  |  |  |              |                      |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  | <b>Total</b> | <b>R\$ 26.904,28</b> |



**Item 02:**

| Item | Gov | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Código GMS    | Unid. | Qtd. | Valor Máximo  |               |
|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------|---------------|---------------|
|      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |       |      | R\$ Unit.     | R\$ Total     |
| 1    | 2   | <p><b>Gaiola de Habilidades com Trilho de Marcha e Kit Completo de Acessórios.</b></p> <p>Descrição Geral: Estrutura destinada à fisioterapia e à reabilitação motora, confeccionada em aço reforçado, com acabamento em pintura eletrostática, dimensões aproximadas de 2,00 m x 2,00 m x 2,00 m (comprimento x largura x altura), dotada de gradil e pontos de fixação distribuídos na estrutura para utilização segura dos acessórios terapêuticos.</p> <p>Deverá acompanhar 01 trilho destinado ao treino de marcha, com comprimento mínimo de 3,00 m, provido de carro ou cabide deslizante, pontos de fixação, mosquetão e demais componentes necessários ao seu funcionamento seguro.</p> <p>O conjunto deverá acompanhar kit composto, no mínimo, por: 01 jogo com 06 pesos, sendo 01 de 0,5 kg, 01 de 1 kg, 01 de 1,5 kg, 01 de 2 kg, 01 de 2,5 kg e 01 de 3 kg; 02 cordas com comprimento mínimo de 3,60 m, cada uma acompanhada de sistema com, no mínimo, um par de roldanas; 01 par de pegaduras, alças ou suportes para membros superiores, adequado ao apoio e à suspensão das mãos, punhos ou cotovelos; 10 cordas náuticas tipo rapel ou de resistência e funcionalidade equivalentes, com comprimento mínimo de 1,60 m cada; 12 cordas elásticas com espessura aproximada de 12 mm, distribuídas em pelo menos três comprimentos diferentes e acompanhadas dos respectivos elementos de conexão; 01 par de botas para suspensão; 01 par de tornozeleiras; no</p> | 6516<br>96000 | Unid. | 1    | R\$ 16.561,80 | R\$ 16.561,80 |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |              |                      |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--------------|----------------------|
|  | <p>mínimo 24 ganchos metálicos em formato “S”; no mínimo 12 mosquetões metálicos, resistentes e adequados ao sistema de suspensão e à capacidade mínima exigida; 12 faixas de suspensão em tamanhos variados; e 01 cinto ou colete de suspensão confeccionado em material resistente e adequado ao uso terapêutico, com no mínimo 08 pontos de fixação.</p> <p>Serão aceitas quantidades superiores às mínimas estabelecidas, desde que os componentes e acessórios ofertados sejam compatíveis entre si, não comprometam a segurança, a funcionalidade e a adequada utilização do conjunto e não resultem em custos adicionais para a Administração.</p> <p>Todos os equipamentos, componentes e acessórios deverão ser adequados à utilização profissional em atividades de fisioterapia e reabilitação motora.</p> <p>A gaiola, o trilho, o sistema de suspensão e os respectivos elementos de fixação deverão apresentar capacidade mínima suportada de 120 kg, comprovada mediante catálogo, manual, ficha técnica, laudo ou documento equivalente emitido pelo fabricante.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo dos bens.</p> |  |  |  |  |              |                      |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  | <b>Total</b> | <b>R\$ 16.561,80</b> |



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**

**ANEXO 03**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM: .....

| Item | Descrição | Mar-<br>ca | Un. | Qtd. | Valor     |           |
|------|-----------|------------|-----|------|-----------|-----------|
|      |           |            |     |      | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1    |           |            |     |      |           |           |
| 2    |           |            |     |      |           |           |
| ...  |           |            |     |      |           |           |
|      |           |            |     |      | Total     |           |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Nome: .....

R.G.: .....

CPF: .....

Cargo: .....

Dados Bancários da empresa:

Banco: .....

Agência: .....

C/C: .....

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2026

### ANEXO 04

#### MINUTA DE CONTRATO nº XX/2026

**CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, portador do RG nº \*.78.16\*- SESP/PR, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.098.20\*-.\*\*.

**CONTRATADA: #####**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 34/2026 (GMS 1412/2026)**, Processo nº 26.346.685-3, **homologado em 00/00/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Este contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de reabilitação fisioterapêutica para a Clínica Escola de Fisioterapia da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**.

Item: .....

| Item | Descrição | Marca | Un. | Qtd. | Valor     |           |
|------|-----------|-------|-----|------|-----------|-----------|
|      |           |       |     |      | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1    |           |       |     |      |           |           |
|      |           |       |     |      | Total     |           |

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 34/2026, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ #####. (#####)**.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

**3.1** Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, das 8h00 as 12h00 e das 13h00 as 17h00, no endereço abaixo indicado:

- **Clínica de Fisioterapia da UENP:** Prolongamento da Avenida Pedro Coelho Miranda, s/n – Jardim Panorâma (ao lado do IFPR), Jacarezinho/PR – CEP 86.400-000.

**3.2** Os objetos deverão ser montados, instalados e fixados pela contratada, às suas expensas, incluindo mão de obra, transporte, frete, carga e descarga, ferramentas, materiais e recursos necessários.

**3.2.1** A obrigação de entrega somente será considerada concluída após a disponibilização de todos os equipamentos completamente montados, instalados e fixados, bem como após a realização dos testes.

**3.3** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, montagem e instalação dos objetos.

**3.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, das quantidades, das especificações técnicas, dos componentes, dos acessórios, da montagem, da instalação e do funcionamento dos equipamentos, mediante aceitação e “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

**3.5** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.7** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação enviada pela UENP.

**3.8** Os objetos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia/validade oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** - efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA**;
- II** - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para regular execução do Contrato.
- III** - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- IV** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I** - prestar o fornecimento na forma ajustada com o **CONTRATANTE**;
- II** - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- III** - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 34/2026**;
- IV** - apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V** - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** O **CONTRATADO** se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



**7.2** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar;
- IV – Declaração de inidoneidade;

**Parágrafo Primeiro:** Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**Parágrafo Terceiro:** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Quarto:** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**Parágrafo Quinto:** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Sexto:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**8.1** No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**9.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4760.10.122.35.8059. Natureza de despesa: 4490-5208. Fonte: 500.

**Parágrafo Único:** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP



eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**10.1** Conforme definido pelo art. 6º, X, da Lei 14.133/21, o fornecimento do objeto contratado, será realizado em **REGIME DE FORNECIMENTO DE ENTREGA ÚNICA**, no local indicado na Clausula Terceira, item 3.1 do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA/VALIDADE**

**11.1** Os objetos deverão ter garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia/validade oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**Parágrafo Quinto:** Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

**Parágrafo Sexto:** O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DOS FISCAIS**

**13.1** A fiscalização da execução do objeto, caberá à servidora Cláudia Roberta Brunnuell Szcpanski, cujo endereço de e-mail é [claudia.rb@uenp.edu.br](mailto:claudia.rb@uenp.edu.br).

**13.2** A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Luiz Fernando Kazmierczak.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**14.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**14.2** Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LGPD**

**15.1** Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2026.

---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA



---

XXXXXXXXX  
GESTOR

---

XXXXXXXXXX  
FISCAL

---

XXXXXXXXX  
TESTEMUNHA

---

XXXXXXXXXX  
TESTEMUNHA